



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

**Termo Associativo nº 01/2019**, que entre si celebram o **Município de Igaratinga**, Estado de Minas Gerais e a **Associação dos Municípios do Circuito Turístico Verde Trilha dos Bandeirantes**.

**O MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, com sede na Praça Manuel de Assis nº. 272, Centro, Município de Igaratinga, CEP 35.695-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.313.825/0001-21, representado por seu Prefeito, Renato de Faria Guimarães, residente na Rua Ferreira Guimarães, nº 43, Bairro Centro, Cep 35.695-000, município de Igaratinga/MG, portador da Carteira de Identidade Nº MG-10.411.316, e CPF/MF 038587786-21, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO CIRCUITO VERDE TRILHA DOS BANDEIRANTES**, sociedade civil de direito público, sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente **AMÉLIA VIVIANI FERREIRA DOS ANJOS**, brasileira, (casada), portador da Carteira de Identidade Nº M 5240223 e do CPF/MF Nº 763.992.066-34, residente na Rua José Maria Alkimim, nº90, Sala 202 Bairro Centro, na cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CIRCUITO TURÍSTICO VERDE TRILHA DOS BANDEIRANTES**.

Considerando o disposto nas hipóteses de não aplicabilidade da Lei Federal nº 13.019/2014 no seu **art. 3º** não se aplicam as exigências desta lei.

[...]

IX – aos **pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas** em favor de organismos internacionais ou **entidades** que sejam obrigatoriamente constituídas por:

[...]

c) **pessoas jurídicas de direito público interno;**

Considerando como base a alínea “c”, e, segundo o Código Civil Brasileiro, são pessoas jurídicas de direito público interno, segundo art. 40:

I – a união;

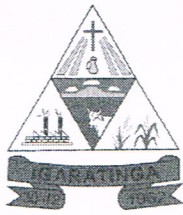
Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
admplanejamento@igaratinga.mg.gov.br



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

II – os Estados, o Distrito Federal, e os Territórios;

**III – os Municípios;**

IV – as autarquias, inclusive as associações públicas; (redação dada pela Lei nº 11.107/2005).

V – as demais entidades de caráter público criadas por lei.

Considerando que Associação dos Municípios do Circuito Turístico Verde Trilha dos Bandeirantes, foi criada como entidade associativa de municípios, donde o Município de Igaratinga é **Associado**, e que para o cumprimento do seu objeto social sobrevive unicamente em razão dos repasses financeiros mensais que os municípios associados destinam, constituindo a exclusiva receita da sua movimentação e operação destinada às municipalidades;

Considerando que o **Termo Associativo** visa estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como entidade jurídica de direito privado sem fins econômicos objetivando a gestão e a proteção de patrimônio *turístico* comum;

Considerando, portanto, a desnecessidade de se formalizar a modalidade de inexigibilidade para continuidade da prestação dos serviços pertinentes;

Considerando que esse procedimento obedece às prescrições da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, que consagram normas para o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, evidenciando-se como exceção ao estabelecido como regra.

Resolvem celebrar o presente **Termo Associativo** mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

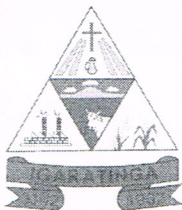
Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
admplanejamento@igaratinga.mg.gov.br



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

- 1 O presente **Termo de Associativo** tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Verde Trilha dos Bandeirantes, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes como parte do Sistema Estadual de Turismo, descrito na Lei 22.765/2017.
- 2 A Associação dos Municípios do Circuito Turístico Verde Trilha dos Bandeirantes é constituída pelos Municípios Membros, da qual é parte integrante o Município de Igaratinga.
- 3 Este instrumento será regido no que couber pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n. 4.320/64.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho Geral que o MUNICÍPIO e o CIRCUITO elaborarem durante o exercício, aprovado em reunião da entidade, de abrangência regional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

#### **I - O Município obrigar-se a:**

- a** - assinar este Termo de Associativo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do seu recebimento e encaminhá-lo à Diretoria da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Verde Trilha dos Bandeirantes para as devidas anotações;
- b** - Seguir as orientações e determinações do Ministério do Turismo através da Portaria Mtur nº 144/ 27 agosto 2015, que trata da categorização dos municípios;
- c** - designar representantes para compor as diretorias e demais câmaras de trabalho definidos em seu estatuto, bem como para comparecer às reuniões do CIRCUITO em dias e horários pré-definidos;

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
admplanejamento@igaratinga.mg.gov.br



**PREFEITURA DE  
IGARATINGA**

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

*[Handwritten signatures]*





## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- d** - atender às demandas e solicitações do circuito em cumprimento de seu estatuto, bem como do estabelecido pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais, Lei 22.765/2017 e do Ministério do Turismo;
- e** - realizar inventário da oferta turística do Município e fazer a entrega ao CIRCUITO no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Turismo – SETUR;
- f** - fazer **uso da marca do circuito** em toda e qualquer peça publicitária e promocional relacionada às ações de cunho turístico no município e fora dele seguindo o manual de uso da identidade visual do circuito;
- g** - repassar à Associação o valor estipulado na Cláusula Quarta- Do Valor e dos Recursos Orçamentários e Financeiros, a **Título de Anuidade**, que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto deste Termo;
- h** - notificar a Associação, fixando-lhe prazo, para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste Termo;
- i** - fiscalizar a qualquer tempo, através de servidor designado, a perfeita execução do objeto deste Termo;
- j** - dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93;
- k** - analisar as propostas de reformulações de Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;
- l** - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Termo, a cargo da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura;

### II. A Associação dos Municípios do Circuito Turístico Verde Trilha dos Bandeirantes, obrigar-se a:

- a-** promover a elaboração de um plano integrado para o desenvolvimento sustentável do Circuito Turístico;
- b-** assessorar ao Município na implantação de projetos e programas especificados no plano integrado conforme item anterior;
- c-** exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, procurando defender os interesses gerais de seus associados sem servir a causas individuais ou particulares para assuntos relacionados ao turismo;
- d-** participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;
- e-** estabelecer a promoção de serviços de capacitação e treinamento de recursos





## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

humanos locais, atuando como interlocutor entre as entidades de ensino profissionalizante;

**f-** desenvolver periodicamente campanhas de publicidade para dar à Indústria Turística uma imagem adequada perante a comunidade local, estadual e todo o país, criando material publicitário para a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Verde Trilha dos Bandeirantes, incluindo todos os associados, além de assessorá-lo na elaboração de material promocional individualizado, incluindo meios eletrônicos e convencionais;

**g-** desenvolver e realizar levantamentos estatísticos para determinar periodicamente os dados socioeconômicos e culturais informando sobre novos investimentos, emprego direto e indireto gerado, aportes fiscais municipais e estaduais, fluxo turístico, bem como promover intercâmbio de conhecimento e elaboração de um banco de dados sobre o circuito, a disposição dos interessados;

**h-** desenvolver ações que visem aos municípios associados:

- A preservação do patrimônio histórico e natural.
- A melhoria dos sistemas de transporte público.
- A melhoria dos acessos aos produtos turísticos.
- O controle da qualidade do receptivo turístico.
- A melhoria da infraestrutura básica;
- O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos eventos.
- Sugerindo e incentivando a implementação de Plano Diretor e de Uso e Ocupação do Solo.
- A Promoção e valorização da imagem da região como destino turístico.

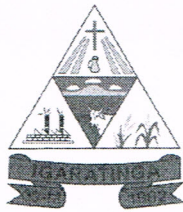
**j** - utilizar os recursos repassados pelo Município, exclusivamente para a execução e manutenção das atividades da entidade de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este Termo;

**h** - executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho aprovado;

**l** - não utilizar os recursos recebidos do Município em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo;

**m** - propiciar os meios e as condições necessárias para que os representantes do Município de Igaratinga tenham acesso a todas e quaisquer informações solicitadas





## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

acerca do cumprimento deste instrumento;

### **CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**a-** Os recursos necessários à execução do objeto do presente **Termo Associativo**, a título de **anuidade de 2019**, no montante de R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), que serão repassados mensalmente ao CIRCUITO, da seguinte forma:

**b-** Por depósito bancário do Banco Itaú – Agência 3195 , Conta 09356-6 com vencimento todo dia 10, entre os meses de Janeiro e Dezembro.

**c -** O Município compromete-se a repassar o valor de R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais) durante 12 (doze) meses do ano de 2019.

Parágrafo único- As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária do presente exercício.

### **CLÁUSULA QUINTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos para execução do presente Termo Associativo dar-se-á conforme Cláusula Quarta, condicionada ao cumprimento do seu objeto.

### **CLÁUSULA SEXTA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

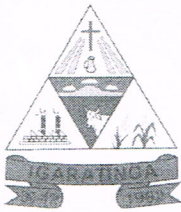
O Município de Igaratinga fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
admpplanejamento@igaratinga.mg.gov.br

  
  
PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**  
TRANSFORMANDO TERMO EM DESENVOLVIMENTO





## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

Fica expressa a prerrogativa do Município de Igaratinga, manter autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mesmo nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do termo, com término previsto para 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, através de termos aditivos e acordo entre os partícipes.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Termo, pela Associação dos Municípios do Circuito Turístico Verde Trilha dos Bandeirantes, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido pelos partícipes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observados, no que couber, os preceitos do art.79 e as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal, inclusive o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

§ 1º - O presente Termo Associativo também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sujeitando-se o município à integralidade do pagamento das parcelas, em razão de se considerar o presente valor deste Termo como sendo de caráter anual.

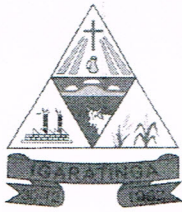
### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO**

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
admpplanejamento@igaratinga.mg.gov.br



*[Handwritten signatures]*





## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

O presente Termo Associativo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20(vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **DO SIGILO DOS TERMOS DO TERMO ASSOCIATIVO**

Os participantes se obrigam a manter sob o mais restrito sigilo dados e informações referentes aos projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo Associativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**

Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo Associativo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, **Termos Aditivos** que farão parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste Termo Associativo, no Diário Oficial do Município ou no Quadro de Publicações, será providenciada pelo Município de Igaratinga.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
admpplanejamento@igaratinga.mg.gov.br







# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Associativo que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes, elegem o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Igaratinga - MG, 28 de janeiro de 2019.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito do Município de Igaratinga

Geraldo Leonardo de Paula  
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

Presidente da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Verde Trilha dos  
Bandeirantes

### TESTEMUNHAS:

Nome: Geraldo Fábio de Menezes

CPF: 117.028.766-24

As:

Nome: Alexandre de Faria Silva

CPF: 096.644.886-31

As:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
admpplanejamento@igaratinga.mg.gov.br